



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 018/2025

OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais para substituição de luminárias viárias com tecnologia defasada por luminárias com tecnologia LED em Mojuí dos Campos.

JUSTIFICATIVA PARA A REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2025-SEMINF

Considerando os principais aspectos legais e administrativos que envolvem o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 018/2025-SEMINF, a revogação do certame se justifica pela necessidade de readequação do edital e itens licitados, com base nas considerações do pedido de impugnação e nas diligências feitas durante o processo, que trouxeram à tona a necessidade de ajustes técnicos e normativos.

Primeiramente, o pedido de impugnação protocolado durante o certame trouxe à tona a vida útil das luminárias e a necessidade de declaração do INMETRO para comprovação da qualidade e da durabilidade dos itens, conforme exigido pela legislação vigente. A impugnação questionou a adequação da especificação e, com base nas observações feitas, identificou-se que as condições estabelecidas no edital não estavam suficientemente claras em relação à vida útil do bem e à necessidade de conformidade com as normas do INMETRO, o que justificou a necessidade de readequação dos itens.

Em virtude disso, a revogação do Pregão Eletrônico nº 018/2025-SEMINF está em conformidade com a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal (STF), que autoriza a revogação de processos licitatórios por interesse público. A Súmula estabelece que a Administração Pública pode revogar a licitação quando houver motivos supervenientes que comprometam a validade do processo, como o caso em questão, onde os ajustes são necessários para assegurar a adequação técnica e legal das especificações do produto a ser adquirido.

A revogação também está amparada pelo artigo 49 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a revogação de processos licitatórios quando o certame for desproporcional ou inadequado para atender ao interesse público, como ocorre no caso de inadequação das especificações em relação às normas técnicas exigidas. Assim, é necessário realizar uma readequação do processo, incluindo ajustes nas especificações dos itens a serem licitados, de modo a atender corretamente à legislação, garantindo o cumprimento das normas técnicas e a qualidade dos produtos adquiridos.

Dessa forma, a revogação do Pregão Eletrônico nº 018/2025-SEMINF visa ajustar o processo licitatório para garantir que ele esteja em plena conformidade com as exigências legais, normativas e técnicas aplicáveis, e que a contratação atenda,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF

efetivamente, ao interesse público e às necessidades da Administração Municipal, promovendo a transparência, qualidade e eficiência na execução dos serviços de substituição das luminárias em Mojuí dos Campos.

Mojuí dos Campos – Pará, 31 de julho de 2025.

ANTONIO WELLITON SENA DA SILVA

Secretário Municipal de Infraestrutura

Decreto nº 008/2025